



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.064, DE 24 DE ABRIL DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de até R\$ 818.000,00 (Oitocentos e Dezoito Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.306.0021.2018 – MANUTE. E CUSTEIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
3.3.90.30 – Material de Consumo (0267)  
FR 02 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS  
Aplicação: 220.0016 – Educação - Merenda Escolar Estadual  
Valor do Crédito: R\$ 117.000,00

UNIDADE O/E: 02.12.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
27.812.0024.2011 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SETOR DE ESPORTES E LAZER  
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Ficha Nova)  
FR 02 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS  
Aplicação: 100.0102 – Implantação de 01 Academia ao Ar Livre  
Valor do Crédito: R\$ 1.000,00

UNIDADE O/E: 02.19.00 – FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0032.2031 – MANUT.DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0334)  
FR 02 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS  
Aplicação: 262.0000 – EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS  
Valor do Crédito: R\$ 700.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, será proveniente do Excesso de Arrecadação, advinda de: Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS

818.000,00






*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

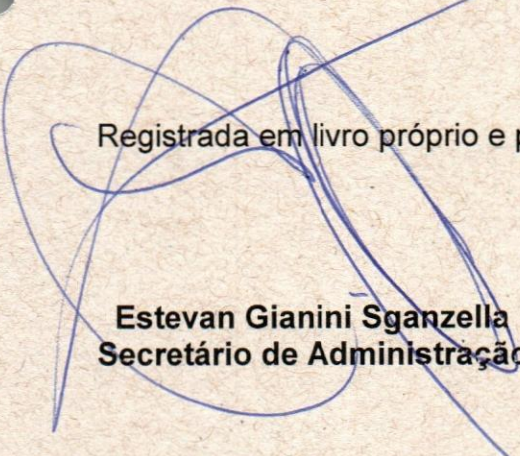
**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de Abril de 2013.



**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito



Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Estevan Gianini Sganzella**  
Secretário de Administração